



CATÁLOGO DE VENDA

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início – 29 de Outubro de 2024 (00h00)

Fim – 29 de Novembro 2024 (23h59)

AVITÂMEGA - AVÍCOLA IDEAL DO TÂMEO, LDA.

Processo de Insolvência nº 1190/22.7T8AMT corre termos no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este -Juízo
Comércio do Amarante - Juiz 1

Administrador de Insolvência – Avelino José Machado Martins



NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, com identificação de "Processo de Insolvência de AVITÂMEGA - AVÍCOLA IDEAL DO TÂMega, LDA..", através de subscrito remetido a VAMGO –Gestão de Ativos e Comércio, SA, por correio para Apartado 559, EC Marrazes, 2416-905 Leiria ou através de e- mail geral@vamgo.pt.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos, sob pena de serem excluídas;
 - a. Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email).
 - b. Identificação do processo;
 - c. Identificação das verbas ou lotes e respectivo(s) valor(es) oferecido(s) por extenso, expresso em euros;
 - d. Declaração expressa de aceitação integral das presentes condições
3. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ônus e encargos, tendo já sido ouvido os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do disposto no nº 2 do art.164.º do CIRE.
4. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação que possa induzir em erro.
5. À Massa Insolvente ou à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicado por lei ou ato administrativo.
6. O pagamento do preço realiza-se do seguinte modo:
 - a. Bens imóveis: Após a adjudicação, será depositado o cheque de caução, a título de sinal e princípio de pagamento, o remanescente deverá ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da "Massa Insolvente de AVITÂMEGA - AVÍCOLA IDEAL DO TÂMega, LDA.", no momento da outorga da escritura de compra e venda.
 - b. Bens móveis: Com a arrematação haverá lugar ao pagamento da totalidade do valor proposto e respetivo IVA, no prazo de 5 dias úteis após comunicação da adjudicação através de transferência bancária para a conta da Massa Insolvente e para o IBAN oportunamente indicado, correspondente a:
 - i) Valor da Adjudicação (para a Massa Insolvente)
 - ii) IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de transferência bancária para o IBAN oportunamente indicado.
 - iii) 65,00€, por cada viatura, para respetivo registo na Conservatória do Registo Automóvel, será obrigatoriamente efetuado pelos serviços do encarregado de venda, de acordo como procedimento implementado, com os custos a suportar pelo adquirente;
7. Ao valor da arrematação, será cobrada pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA uma comissão ao interessado comprador, referente aos serviços prestados na promoção da venda dos bens, a qual constará do regulamento/condições de venda, específico de cada processo em venda, correspondendo, na maioria dos casos a:
 - a. 5% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens imóveis;
 - b. 10% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens móveis;
8. Apesar de boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para levantar os bens.
 - a. As viaturas só serão levantadas após o registo das mesmas estar efetuado na conservatória.
 - b. Quanto aos bens móveis, o comprador fica responsável pelo levantamento, em data(s) e hora(s) a combinar com a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, assumindo o risco de perda ou deterioração do mesmo. É da responsabilidade do comprador a disponibilização de meios para a remoção dos bens, que fica sob a obrigação de cuidadoso e eficaz e procedimento no ato de levantamento dos mesmos, sendo responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros ou bens de terceiro, quando do manuseamento/deslocação/desmontagem/transporte dos respetivos bens adquiridos.
 - c. Os bens imóveis será feita a entrega das chaves e transmissão dos bens imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
 - d. O não levantamento dos bens no prazo fixado poderá motivar as seguintes consequências:
 - i) Cancelamento da adjudicação;
 - ii) Responsabilidade criminal e/ou civil pelos danos ou prejuízos causados;
 - iii) Perda dos valores já entregues.
9. As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas, em local a designar pelo Administrador de Insolvência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
10. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, Imposto de Selo, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
11. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos, seja a que título for. A desistência ou não pagamento dos valores dentro do prazo previsto, é passível do pagamento da diferença entre o valor antes oferecido pela compra e depois não depositado, conforme 825.º, n.º 1, al. c), do CPC.
12. Se, por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a prejuízo da Massa Insolvente em qualquer circunstância.
13. De salientar que todos os custos apurados, nesta data ou posteriormente, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

A Administração

BENS MÓVEIS

Verba 2 :

Descrição Rua Doutor Carlos Cláudio da Silva, Codeçoso
 Lote de material constituído por: - 1 Computador portátil marca "HP"; - 3 Impressoras multifunções marca "HP"; - 2 Computadores, marca "DESTOK"; - 1 Televisor (sem marca visível"); - 1 Caixa registadora; - Cerca 75 Comedouros; - Cerca 338 Bebedouros; - 17 Jaulas de transporte; - Jaulas criadeiras com 5 pisos; - Jaulas criadeiras com 5 pisos – recria; - Linhas de bebedouros de pipetas; - 1 Câmara de refrigeração (em estado de sucata); - Jaulas coelhos reposição; - Jaulas maternidade coelhos; - Jaula redonda coelhos; - 3 Jaulas redondas para machos; - 2 Jaulas de galinhas modelo "A-2 e A-3"



 **Valor Base:** € 1.275,00

 **Valor Mínimo:** € 1.083,75

VISITAS : Por Marcação CONTATO: Acácio Oliveira · 910 546 477

IMÓVEIS

Verba 8- Imóveis

Descrição Rua Doutor Carlos Cláudio da Silva, Codeçoso

Venda Conjunta Verbas 8,9 e 11

Lote composto por :

Verba 8 - Prédio urbano situado na Rua Dr. Carlos Cláudio da Silva, Codeçoso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Celorico da Basto sob o nº 1777, da freguesia de Codeçoso, com os artigos matriciais urbanos nº 494, 495 e 496. Com área total de 2.965,00 m², área coberta de 728,00 m² e área descoberta de 2.237,00

m².Composto por: - Pavilhão de rês do chão , S.C. 252m² e logradouro 529m²; - Pavilhão de rês do chão , S.C. 252m² e logradouro 668m²; - Pavilhão de rês do chão , S.C. 224 m² e logradouro 1.040m². Confronta a Norte com Augusto da Costa, a Sul com Avitâmega, Lda e Rua Dr. Carlos Claudio da Silva, a



Nascente com Sorte de Tojaizinhos e a Poente com Avitâmega, Lda e Eulália da Luz e Silva.

Verba 9 - Prédio urbano situado na Rua Dr. Carlos Claudio da Silva, Codeçoso, composto por casa de dois pisos com logradouro. Descrito na Conservatória do Registo Predial de Celorico de Bastos sob o nº1776, da freguesia de Codeçoso, com o artigo matricial urbano nº 246.

Com área total de 400,00 m², área coberta de 110,00 m² e área descoberta de 290,00 m².Confronta a Norte com Sorte de Tojaizinhos, a Sul, Nascente e Poente com a Rua Dr. Carlos Claudio da Silva.

Verba 11 - Prédio urbano composto por uma casa destinada a arrumos, composta de R/C com 1 divisão, situado em Tojaizinhos. Com o artigo matricial urbano nº 245, da freguesia de Codeçoso, sendo omissa na Conservatória do Registo Predial. Com área total de 56,00 m².



Valor Base: € 76.392,24



Valor Mínimo: € 64.933,40

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20% de sinal (para a Massa Insolvente)
-
- 80% até ao ato da escritura notarial (para a Massa Insolvente)
- 5% do valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal (para a VAMGO - Gestão de Ativos e Comércio, SA, a título de comissão de venda). (Bens Imóveis)
- 10% do valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal (para a VAMGO - Gestão de Ativos e Comércio, SA, a título de comissão de venda). (Bens Móveis)

VISITAS: Por Marcação CONTATO: Acácio Oliveira · 910 546 477